



JUCESP PROTOCOLO
2.158.521/18-1



LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 28.505.134/0001-83

NIRE: 35.300.507.932

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Alameda dos Maracatins, nº 426, Conjunto 1003, Sala 02, Indianópolis, CEP: 04089-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76 (a “LSA”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social (os “Acionistas”), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Rodrigo da Silva Faias (Presidente) e Sra. Daniela da Silva Campos Faias (Secretária).

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar as seguintes matérias: (i) Proposta de aumento do capital social da Companhia e fixação do preço de emissão das novas ações a serem emitidas pela Companhia; (ii) Ratificação da nomeação e contratação dos peritos para avaliação dos bens a serem conferidos ao capital social da Companhia, bem como a aprovação do valor constante do Laudo de Avaliação apresentado; e (iii) Aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem ressalvas e oposições, as seguintes matérias:

R
Jucsp
DP

201110

(i) Homologaram a proposta de aumento do capital social da Companhia de R\$ 595.800,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) para R\$ 1.431.996,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), mediante a emissão de 836.196 (oitocentas e trinta e seis mil e cento e noventa e seis) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$ 836.196,00 (oitocentas e trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais) (as “Novas Ações ON”), as quais foram totalmente subscritas conforme Boletins de Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, bem como aprovaram a alteração do Art. 5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a redação que lhe é dada a seguir:

“**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 1.431.996,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e seis reais), dividido em 1.431.996 (um milhão, quatrocentos e trinta e uma mil e novecentas e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

(ii) Aprovaram que a integralização da totalidade das referidas Novas Ações ON emitidas pela Companhia fosse realizada, neste mesmo ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia dos bens descritos e identificados nos Boletins de Subscrição anexos à presente Ata na forma do Anexo II, os quais foram conferidos ao capital social da Companhia pelo valor de custo declarado no imposto de renda dos subscritores, conforme Proposta da Diretoria anexa à presente Ata na forma do Anexo III e Laudo de Avaliação anexo à presente Ata na forma do Anexo IV;

(iii) Ratificaram a nomeação e contratação dos peritos para avaliação dos bens conferidos ao capital social da Companhia, bem como aprovaram os valores constantes do Laudo de Avaliação apresentado na forma do Anexo IV;

(iv) Aprovaram a nova redação do Estatuto Social da Companhia anexo à presente ata na forma do Anexo I; e

R
P
Jup

JUCESP
30 11 18

(v) Por fim, autorizaram a Diretoria a tomar todas as medidas necessárias à consecução das deliberações aprovadas nesta assembleia, em especial para formalizar a emissão das Novas Ações ON e os registros necessários nos livros societários da Companhia.

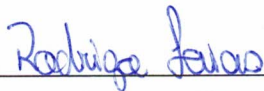
DECLARAÇÕES: Os demais Acionistas da Companhia renunciaram expressamente aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações ON emitidas pela Companhia.

ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes, a saber: **(i)** Lucinda Gouveia da Silva Faias; **(ii)** Daniela da Silva Faias; e **(iii)** Rodrigo da Silva Faias.


São Paulo, 15 de outubro de 2018. Sr. Rodrigo da Silva Faias (Presidente) e Sra. Daniela da Silva Campos Faias (Secretária).

A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretária da Mesa.

Mesa:



Rodrigo da Silva Faias
(Presidente)



Daniela da Silva Campos Faias
(Secretária)



(“Acionista Ofertado”), que terá o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue ao Acionista Ofertado, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”).

Parágrafo Primeiro. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, o Acionista Ofertado deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte do Acionista Ofertado.

Parágrafo Segundo. Se o Acionista Ofertado deixar de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

Parágrafo Terceiro. Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto. Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas.

Art. 28 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 29 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

DA ADMISSÃO DE HERDEIROS NO QUADRO ACIONÁRIO DA COMPANHIA

Art. 30 Em caso de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer dos acionistas da Companhia, caberá ao acionista remanescente manifestar-se previa e expressamente sobre a admissão do(s) terceiro(s) no quadro acionário da Companhia, inclusive, mas não se limitando a herdeiro(s) de acionista falecido, bem como ex-cônjuge(s), ex-companheiro(s), credores e/ou sucessores em geral (doravante denominados conjuntamente simplesmente os “Terceiros”).

Art. 31 Caso quaisquer Terceiros referidos no Artigo 30 deste Estatuto Social, não sejam admitidos no quadro acionário da Companhia, fica desde já previamente estabelecido que deverão ser adotados compulsoriamente os procedimentos previstos nos respectivos parágrafos deste Artigo 31.

Parágrafo Primeiro. Os haveres do(s) referido(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, serão fixados com base no valor de avaliação (o “Valor de Mercado”) das ações da Companhia, conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a Companhia tomar ciência e/ou for notificada acerca da intenção de qualquer do(s) Terceiro(s) de integrar o quadro acionário da Companhia, a Companhia deverá apresentar ao(s) respectivo(s) Terceiro(s) ou ao seu(s) representante(s) legal(is), uma lista com o nome de 3 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, o(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) escolher uma das empresas constantes da lista tríplice (a “Empresa de Avaliação”) indicadas pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o Valor de Mercado das ações e os respectivos haveres do(s) Terceiro(s) não admitido no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Terceiro. No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Segundo acima, o(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is), passará(ão) a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto Parágrafo Segundo acima, à sua livre escolha, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência mínima de 10 (dez) anos no mercado de avaliação de empresas, para que seja realizada a avaliação da Companhia e do valor dos respectivos haveres do(s) respectivo(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Quarto. No caso de omissão ou intempestividade por parte do(s) Terceiro(s) ou seu(s) representante(s) legal(is), com relação à escolha da empresa de avaliação indicada pela Companhia conforme o Parágrafo Segundo acima, a Companhia passará a ter o direito de contratar, à sua livre escolha, qualquer uma das Empresas de Avaliação indicadas na lista tríplice apresentada, para que seja realizada a avaliação da Companhia e seja apurado o Valor de Mercado das ações e os respectivos haveres do(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Quinto. A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação das ações utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos e aceitos no Brasil e internacionalmente no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade exercida pela Companhia, bem como deverá entregar o respectivo laudo de avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação (da contratação da Empresa de Avaliação). O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo que uma das vias deverá ser entregue à Companhia e a outra via deverá ser entregue diretamente para o(s) Terceiro(s) ou o seu(s) representante(s) legal(is) não admitido no quadro acionário da Companhia.

Parágrafo Sexto. Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados integralmente pela Companhia.

Parágrafo Sétimo. Os haveres do(s) Terceiro(s) não admitido(s) no quadro acionário da Companhia, deverão ser pagos pela Companhia, a quem de direito, em moeda corrente nacional em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação divulgado pelo governo brasileiro no período.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 33 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a LSA e demais legislações em vigor.

R

Sup.

SECRETARIA
2018

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

Mesa:

Rodrigo Faias

Rodrigo da Silva Faias

(Presidente)

Daniela S. Faias

Daniela da Silva Campos Faias

(Secretária)

UNESP
2018

ANEXO II

(à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2018)

R
sup.
Df

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)

Boletim de Subscrição do aumento de capital social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 544.468 (quinhentas e quarenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pela Sra. **Lucinda Gouveia da Silva Faias**.

Nome da Subscritora	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
LUCINDA GOUVEIA DA SILVA FAIAS , brasileira, maior e capaz, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.660.079-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 046.100.498-48, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº. 897, Apto. 152, Bloco 02, Bairro Jardim Taquaral, CEP: 04.675-085.	544.468	ON	544.468,00	544.468,00

A participação acionária ora subscrita pela Sra. **Lucinda Gouveia da Silva Faias** é totalmente integralizada, neste ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia, de 544.468 (quinhentas e quarenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica "**ORLANDO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**" (28.432.809/0001-01 e NIRE: 35.300.507.452), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 544.468,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação à integralização

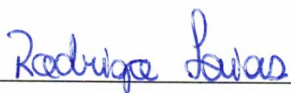
[Handwritten signature]

R

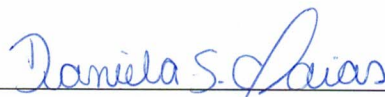
BOLETIM
2018

do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.



Rodrigo da Silva Faias
(Presidente)



Daniela da Silva Campos Faias
(Secretária)



LUCINDA GOUVEIA DA SILVA FAIAS
(Subscritora)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2)

Boletim de Subscrição do aumento do capital social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 145.864 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **RODRIGO DA SILVA FAIAS**.

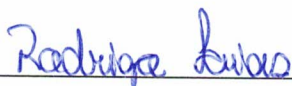
Nome do Subscritor	Número de Ações Subscritas	Espécie de Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
RODRIGO DA SILVA FAIAS , brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador do RG n°. 43.763.943-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 355.745.318-95, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, n°. 897, Apto. 112, Bloco 04, CEP: 04675-085.	145.864	ON	145.864,00	145.864,00

A participação acionária ora subscrita por **Rodrigo da Silva Faias** é totalmente integralizada, neste ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia, de 145.864 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que o Subscritor detém da pessoa jurídica "**ORLANDO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**" (28.432.809/0001-01 e NIRE: 35.300.507.452), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda do Subscritor correspondente a R\$ 145.864,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro reais), motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena,

BOLETIM
2018

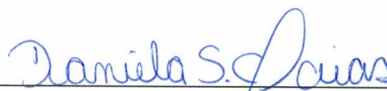
geral e irrevogável quitação em relação à integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.



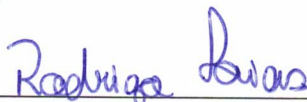
Rodrigo da Silva Faias

(Presidente)



Daniela da Silva Campos Faias

(Secretária)



RODRIGO DA SILVA FAIAS

(Subscritor)

ORLANDO PRIME
ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (3)

Boletim de Subscrição do aumento do capital social da **LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** representativo de 145.864 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **DANIELA DA SILVA CAMPOS FAIAS**.

Nome da Subscritora	Número de Ações Subscritas	Espécie de Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância Realizada (em R\$)
DANIELA DA SILVA CAMPOS FAIAS , brasileira, maior, capaz, casada no regime da separação total de bens, empresária, portadora do RG n.º 43.764.007-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 333.362.858-95, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, n.º 897, Apto. 101, Bloco 04, CEP: 04675-085.	145.864	ON	145.864,00	145.864,00

A participação acionária ora subscrita por **Daniela da Silva Campos Faias** é totalmente integralizada, neste ato, mediante a conferência ao capital social da Companhia, de 145.864 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, que a Subscritora detém da pessoa jurídica "**ORLANDO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.**" (28.432.809/0001-01 e NIRE: 35.300.507.452), pelo valor de custo declarado no Imposto de Renda da Subscritora correspondente a R\$ 145.864,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), motivo pelo qual a Companhia outorga à Subscritora a mais

R

Sup.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
2012

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 6.404/76)

PERITOS:

PAULO CELSO QUEICHADA, brasileiro, maior e capaz, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº. 1SP231446/O-6, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.264.837-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 038.073.508-37, residente e domiciliado no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, à Rua Formosa do Oeste, nº 70, Bairro: Residencial Rancho Grande, CEP 08575-731;

YONE FERREIRA SINZATO TRAJAI, brasileira, maior e capaz, casada, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 1SP283593/O-9, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.928.399-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 302.148.938-98, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Giovanne Quadri, nº 166, apto 43, bloco 12, Bairro: José Bonifácio, CEP 08255-500; e

ELIENE CRISTINA DE PAULA ROSÁRIO, brasileira, maior e capaz, casada, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 1SP299298/O-0, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 42.629.847-0 SSP/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 226.764.398-71, residente e domiciliada no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Henrique Moraes de Camargo, nº 130, Bairro: Jardim Santa Cecília, CEP 06767-320.

INTERESSADOS:

LUCINDA GOUVEIA DA SILVA FAIAS, brasileira, maior, capaz, viúva, portadora do RG nº. 10.660.079-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.100.498-48, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida

R
Jup.
D
1

VALOR DE CUSTO
2012

Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 897, Apto. 152, bloco 02, Bairro Jardim Taquaral, CEP: 04675-085 (doravante denominada simplesmente “LUCINDA”);

RODRIGO DA SILVA FAIAS, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador do RG nº. 43.763.943-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.745.318-95, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº. 897, Apto. 112, Bloco 04, CEP: 04675-085 (doravante denominado simplesmente “RODRIGO”);

DANIELA DA SILVA CAMPOS FAIAS, brasileira, maior, capaz, casada no regime da separação total de bens, empresária, portadora do RG nº. 43.764.007-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 333.362.858-95, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº. 897, Apto. 101, Bloco 04, CEP: 04675-085 (doravante denominada simplesmente “DANIELA” e, em conjunto com LUCINDA e RODRIGO, doravante denominados em conjunto simplesmente “SUBSCRITORES”);

LDR PRIME PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.505.134/0001-83, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a “JUCESP”) sob o NIRE 35.300.507.932, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 426, Conjunto 1003, Sala 02, Indianópolis, CEP: 04089-000, doravante denominada simplesmente “LDR PRIME”.

Os PERITOS nomeados pelo representante legal da LDR PRIME, apresentam o seu Laudo de Avaliação, nos seguintes termos:

I. OBJETIVO, OBJETO E DATA DA AVALIAÇÃO

1.1. O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências legais contidas nos artigos 8º e 170º, ambos da Lei Federal nº 6.404/76 (a “LSA”).

1.2. O objeto do presente Laudo de Avaliação é avaliar o **VALOR DE CUSTO** das participações societárias que os **SUBSCRITORES** detêm da **ORLANDO PRIME**

R *Lucinda* *Rodrigo*

JUCESP
201125

ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.432.809/0001-01, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a “JUCESP”) sob o NIRE 35.300.507.452, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 426, Conjunto 1003, Sala 03, Indianópolis, CEP: 04089-000, doravante denominada “ORLANDO”

1.3. As participações societárias que os SUBSCRITORES detêm da ORLANDO é avaliada para o fim de conferência dos referidos bens a título de integralização de ações ordinárias nominativas a serem subscritas pela SUBSCRITORA ao capital social da LDR PRIME.

II. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DOS EXAMES EFETUADOS

2.1. A avaliação será feita com base no **VALOR DE CUSTO** (valor de custo constante nas declarações de Imposto de Renda) das participações societárias que os SUBSCRITORES detêm do capital social da ORLANDO, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 9.249 de 1995.

2.2. Foram examinadas as Declarações de Imposto de Renda – Pessoa Física dos Subscritores, as quais foram encontradas na mais perfeita ordem.

III. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

3.1. Após as análises necessárias, ficou constatado que o **VALOR DE CUSTO** das participações societárias que os SUBSCRITORES detêm do capital social da ORLANDO é de **R\$ 836.196,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cento e noventa e seis reais)**.

IV – DECLARAÇÕES

4.1. As declarações dos fatos contidos no presente Laudo de Avaliação, bem como as análises, informações e conclusões expressas, baseiam-se em dados contidos na Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física da SUBSCRITORA, reportadas, para efeito do presente Laudo, como exata e verdadeira.

R sup. P

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

4.2. A presente avaliação foi elaborada com observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como aos postulados no Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente Laudo de Avaliação, constituído em quatro laudas, sendo as três primeiras rubricadas e a última datada e assinada.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

PERITOS:



PAULO CELSO QUEICHADA

CRC: 1SP231446/O-6



YONE FERREIRA SINZATO TRAJA

CRC: 1SP283593/O-9



ELIENE CRISTINA DE PAULA ROSÁRIO

CRC: 1SP299298/O-0